LEI Nº 830, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O PARÁGRAFO 1°, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL 173/1997 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo 1°, do art. 10 da Lei Municipal nº 173 de 26 de setembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

§1° Os conselheiros tutelares eleitos perceberão mensalmente um valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de salário.

Art. 2° Os recursos que custearão as despesas encontram-se consignados no orçamento vigente do Município de Cruz.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 15 de março de 2024.

JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal Nº 830, de 15 de março de 2024, que **"ALTERA O PARÁGRAFO 1°, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL 173/1997 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 15 de março de 2024, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 15 de março de 2024.

JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL